



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALOTINA
VARA CÍVEL DE PALOTINA - PROJUDI**

Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: 44-3649-5281 -
E-mail: adba@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, no Fórum local, no Cartório da Vara Cível, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito desta Comarca, DR. SERGIO DECKER, comigo Empregada Juramentada de seu cargo, adiante assinado e nomeado, aí sendo, procedi a PENHORA, nos termos do Artigo 838, do Código de Processo Civil, sobre os direitos que o executado AGROPECUÁRIA COREMA LTDA possui sobre o imóvel: “Um terreno a avenida Amarilis, constituído pelo lote 14 da quadra 21, bloco 03, em Cidade Jardim, no 13º subdistrito – Butantã, seus limites e confrontações de acordo com sua matrícula nº99.772 pertencente ao 18º Registro de Imóveis, Butantã São Paulo”. O imóvel permanecerá na posse do executado que será o fiel depositário. Tudo de conformidade com os autos nº 0001058-52.2008.8.16.0126 – AÇÃO MONITÓRIA CONVERTIDA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ajuizada em 26 de agosto de 2008, pelo valor de R\$ 16.930,19, promovido pela **C-VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, contra **AGROPECUÁRIA COREMA LTDA E CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO**. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, _____ (ELISAMA MARA DE SOUZA), Empregada Juramentada do Cível, que digitei e assinei.

Palotina, 15 de outubro de 2019.

**SÉRGIO DECKER
JUIZ DE DIREITO**

